



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 27/2023

Processo SEI n. 0008612-97.2023.6.17.8000
Processo SEI n. 0000057-28.2022.6.17.8000 (Originário)
Pregão n. 73/2022 - Eletrônico
Ata de Registro de Preços TRE/PE n. 98/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 521.240.454-15, portador da Carteira de Identidade n. 3192659 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 70.064.316/0001-22, com endereço na Rua Bruno Veloso, nº 603, 4º andar, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, João Bezerra Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 2.243.179 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 351.932.124-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o protocolo n. 218982593, em 07/06/2021 (doc. SEI n. 2324676).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 23/11/2022 (doc. SEI n. 2066885), apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da **Contratada**, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses para o item 16 e de 6 (seis) meses para o item 18, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

ITEM	OBJETO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL
16	Solução de Análise de Logs Física - FORTIANALYZER	Un	2	R\$ 157.000,00	R\$ 314.000,00
18	Treinamento Oficial	Un	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

Parágrafo único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **Contratada** no Pregão Eletrônico nº 73/2022, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **Contratante** efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

III - notificar a **Contratada**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

IV - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

V - efetuar toda a comunicação originada pela **Contratante** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **Contratada**;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo único - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à **Contratante**;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III - quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **Contratada** deverá comunicar por escrito à **Contratante** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV - a **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

VI - informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII - comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VIII - responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX - garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

X - garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **Contratada**;

XI - manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da **Contratante**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela **Contratante**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **Contratada**;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **Contratante**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Contratante**;

XVIII - obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do **Contratante** responsável pela aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à **Contratada** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto - A **Contratada** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial.

Parágrafo Quarto - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 214048

Natureza da Despesa: 449052

Nota de Empenho: 2023NE0531, de 01/09/2023

Valor do Empenho: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil).

Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 214048

Natureza da Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2023NE0532, de 01/09/2023

Valor do Empenho: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **Contratada** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral

CONTRATADA - ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

João Bezerra Rocha
Sócio - Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2023, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BEZERRA ROCHA - CPF/MF: 351.932.124-68 - ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2325282** e o código CRC **429DE578**.

0008612-97.2023.6.17.8000

2325282v6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/09/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços Telefônicos Fixos Comutados STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Pontes Neto, S/n Luciano Cavalcante - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Assessora Técnica de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDE - 14/09/2023) 070007-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 070015

Nº Processo: 0001167-77.2023.6.08.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 479.340.267-49 - ALTIVO MAGIONI. Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de abrigar o Cartório da 07ª Zona Eleitoral. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2028. Valor mensal: R\$ 7.250,00. Valor Total: R\$ 435.000,00. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 070015

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 0001529-84.2020.6.08.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 416.396.187-91 - JOSIAS BASSETTI FILHO. Objeto: Percentual de reajuste: 3,992440%. Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 311.399,40. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 23.0.000004905-0.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás NOTIFICA, a empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.972.268/0001-08, situada em local incerto e não sabido, da decisão do Diretor Geral deste Tribunal, in verbis, " aplico à empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a penalidade de multa moratória no percentual de 0,666% sobre o valor das parcelas inadimplidas do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10º (dez por cento), nos termos da Cláusula Décima Terceira, inciso I, e § 1º, alínea "b" c/c com alínea "d", do aludido contrato, e, subsidiariamente, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993". Nos termos do Art. 22, da Portaria TRE/GO nº 276/2018, da decisão de aplicação de sanção, cabe recurso administrativo à autoridade superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato.

Goiânia - GO, 14 de setembro de 2023.
GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
Secretaria de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 29/2023. SEI nº. 0003829-83.2023.6.27.8000 (PGE N.º 17/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: R & R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 10.806.106/0001-30). Objeto: aquisição de equipamentos para suprir as necessidades das unidades administrativas da Secretaria do TRE/MA que operam com sistemas de áudio, bem como das Zonas Eleitorais do Estado. Valor Total: R\$ 229.750,00. Nota de Empenho: 2023NE000427. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070156 - SEGEP; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Material Permanente; Plano Interno: INV PERMAN. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura do último signatário: 14/09/2023. Signatários: Desembargador Des. José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA e o Sr. Robson Ribeiro Amorim, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE ACORDO

COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEI nº 07342.2023-5. Termo de Cooperação Técnica nº 20/2023. PARTICIPES: O TRE-MT e Município De Santo Afonso-MT. OBJETO: Comunhão de esforços para realização de cadastro de eleitores, com biometria, no Município participe, 17ª ZE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 31/08/2023 até o fechamento do cadastro eleitoral 2024 (09/05/2024). SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Dr.ª Janaina Cristina de Almeida, Juiz Eleitoral - 17ª ZE, e, pelo Município Partícipe, o Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEI Nº 04327.2023-5. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021 - Contratada: BRS Suprimentos Corporativos S.A. - CNPJ 09.216.620/0001-37. Objeto: Alteração do CNPJ da Contratada, de CNPJ/MF nº 09.216.620/0001-37 para CNPJ/MF nº 03.746.938/0013-87, em face da incorporação das empresas pertencentes ao grupo econômico da empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Vigência: a partir da data de publicação no DOU. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral; e, pela Contratada, Cesar Leandro Folles.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2023

Objeto: Aquisição de ESTOJOS PLÁSTICOS para armazenamento e transporte das mídias utilizadas nas Urnas Eletrônica. Proc. Adm. n.º 0005415-75.2023.6.12.8000. Licitação deserta. A íntegra da ata do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURAKAMI D. ROSA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0015000-27.2023.6.13.8000; Contratada: Gestservi - Gestão e Terceirização de Mão de Obra Ltda.; Vigência: 21/09/23 a 18/01/24; Objeto: Prestação de Serviços de Estoquistas; Valor: R\$177.650,84; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2023NE1144; Fundamento Legal: Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93; Cassiana Lopes Viana - Diretora-Geral, Ratificação: 10/09/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 39/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ferramenta de gestão de portfólio e projetos, Microsoft Project Online, composta por 02 (duas) licenças Project Online P5 e 98 (noventa e oito) licenças Project Online P3.

RAFAEL GUSTAVO SILVA RESENDE
Pregoeiro

(SIDE - 14/09/2023) 070014-00001-2023NE000001

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 19.0.000001497-7; Contrato 144/19; Contratada: Britânica Administração & Terceirização Ltda.; Rescisão a partir de 21/09/23; Fundamento Legal: Art. 78, inciso I, c/c Art. 79, inciso I e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Dezoito do Contrato; Signatário: Des. Octavio Augusto De Nigris Bocalini - Presidente; Assinatura: 11/09/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 070004

Número do Contrato: 121/2022.

Nº Processo: 0017750-77.2020.6.14.8000.

Pregão. Nº 30/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 03.399.966/0001-31 - TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Objeto: Acrescer o valor de R\$ 672.765,60 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo no quantitativo do item 4, correspondente a aproximadamente 11,99% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 14/09/2023 a 01/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.285.189,60. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 70004

Nº Processo: 0009170-87.2022.6. Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos e de suporte para atividades internas da Assessoria de Comunicação, sendo equipamentos de máxima precisão e com ótimo alcance de resolução de áudio e imagem.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00025-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ROBSON DE FREITAS COSTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/09/2023) 70004-05606-2023NE999999

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0006893-64.2023.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 37/2023. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 20.891.165/0001-08. CLIFO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 05.944.959/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 14/09/2023. Signatários: Nathalie Christina de Oliveira Castro, Diretora-Geral, pelo credenciário; Denyse Gonçalves Moura da Silva, pela credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070019

Número do Contrato: 90/2022.

Nº Processo: PAD 005264/2022.

Inexigibilidade. Nº 39/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 40.628.906/0001-70 - CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de licença de uso de software especificamente voltado para a gestão e fiscalização de contratos realizados pela administração pública - Contratosgov, pelo período de 12 (doze) meses, de 18/09/2023 a 17/09/2024, nos termos do art. 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93. Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2024. Valor: R\$ 29.990,00. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 070010

Nº Processo: 0008612-97.2023.6.17.8000.

Pregão-Eletrônico TRE/PE n. 73/2022. ARP TRE/PE n. 98/2022. SEI n. 0008612-97.2023.6.17.8000. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 70.064.316/0001-22. OBJETO: a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei



nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 60 meses para o item 16 e de 6 meses para o item 18, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 337.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 214048. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2023NE0531, de 01/09/2023. Valor do Empenho: R\$ 314.000,00. Programa: PTRES - 214048. Natureza da Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2023NE0532, de 01/09/2023. Valor do Empenho: R\$ 23.000,00. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, João Bezerra Rocha, Sócio-Administrador.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 070010

Nº Processo: 0009981-29.2023.6.17.8000. Pregão-Eletrônico TRE/PE n. 63/2022. ARP TRE/PE n. 95/2022. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.896.451/0001-10. OBJETO: Aquisição de ferramenta de detecção e gerenciamento de vulnerabilidades. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: Termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no DOU, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 643.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 214048. Natureza da Despesa: 449040. Nota de Empenho: 2023NE0527, de 01/09/2023. Valor do Empenho: R\$ 643.500,00. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Douglas Souza Araújo, Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 070010

Nº Processo: 0022049-16.2020.6.17.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2021. SEI n. 0022049-16.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e FSBR - Fabrica de Software do Brasil Ltda. CNPJ n. 20.263.110/0001-53. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 20/2021, pelo período de 15/09/2023 a 15/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e Parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato n. 20/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2023NE0541, de 13/09/2023; Valor do Empenho: R\$ 29.700,00. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Bruno dos Santos Guerra, Sócio Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 20/2021. Nº Processo: 0022049-16.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e FSBR - Fabrica de Software do Brasil Ltda. CNPJ n. 20.263.110/0001-53. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 20/2021, pelo período de 15/09/2023 a 15/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e Parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato n. 20/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2023NE0541, de 13/09/2023; Valor do Empenho: R\$ 29.700,00. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Bruno dos Santos Guerra, Sócio Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação n.º 001/2023. SEI n.º 0006823-63.2023.6.17.8000. DOADOR: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE. DONATÁRIO: ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. CNPJ: 1.433.190/0001-57. OBJETO: a doação de bens móveis considerados como inservíveis e classificados como antieconômicos, à Polícia Militar de Pernambuco. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, alínea "a", do art. 76 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 8º do Decreto n.º 9.373/2028, de 11/05/2018, alterado pelo Decreto n.º 10.340, de 06/05/2020. VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS DOADOS: R\$ 21.500,00. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Doador, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente do TRE-PE, e pelo Donatário, Coronel Tibério César dos Santos, Comandante Geral da PMPE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0024209-16.2022.6.18.8000. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos visando ao pagamento de pessoal do tribunal regional eleitoral do piauí, mediante crédito em conta corrente no banco do brasil s/a.. Fundamento Legal: art. 116 da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2028. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0012084-79.2023.6.18.8000. CONTRATADA: ACADI-TI - CNPJ 19.843.941/0001-15. OBJETO: contratação do curso "CERTIFIED ETHICAL HACKER" para 01 (um) servidor. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação - TICO. Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: em 13/09/2023, pelo Des. Erivan Lopes, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 16/2019. Nº Processo: 0009817-76.2019.6.18.8000. Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 504.108.143-34 - GENIVAL NUNES ROSA. Objeto: Revisar o instrumento contratual para alterar a cláusula quinta, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e reajustar o valor do contrato conforme solicitação do locador.. Vigência: 13/09/2023 a 22/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.569,60. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 84/2020. Nº Processo: 0010843-70.2023.6.18.8000. Pregão. Nº 28/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 18.290.324/0001-77 - PROGREDIR SERVICOS E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tre-pi nº 84/2020. Vigência: 15/09/2023 a 05/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 82.882,21. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo SEI 0020562-18.2019.6.18.8000

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí NOTIFICA, em face da impossibilidade de sua localização, a empresa COMERCIAL PRIME EIRELI CNPJ nº 13.096.647/0001-00, da decisão da Presidência do TRE-PI que aplicou a penalidade de multa de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) por inexecução total da Ordem de Fornecimento nº 29/2020, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 50/2019. PRAZO PARA RECURSO: 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar desta publicação.

Des. ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí decidiu aplicar à ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI (FACILITY TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA), CNPJ: 19.362.299/0001-52, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, e multas que totalizam o valor de R\$ 6.682,21 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos itens 10.1, 10.4 e no Anexo VIII, itens IV, V e XVIII do Termo de Referência nº 051/2019 anexo ao Contrato TRE/PI nº 32/2020, consoante decisão administrativa 989 proferida nos autos do Processo SEI nº 0004009-51.2023.6.18.8000, transitada em julgado em 28/08/2023, com o consequente registro dessas penalidades no SICAF. O não pagamento da multa enseja a inscrição em dívida ativa.

Des. ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 24/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura de aparelhos telefônicos do tipo IP.

AURELIO SODRE ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/09/2023) 070006-00001-2023NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 27/2023.

Nº Processo: 0001448-54.2023.6.18.8000.

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 43.914.590/0001-70 - LUARA ROCHA MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Retificar o elemento de despesa constante da dotação orçamentária, conforme solicitação da sepeo. Vigência: 25/08/2023 a 25/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.863,26. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 70006

Nº Processo: 0004710-12.2023. Objeto: Aquisição futura de material permanente necessário para o atendimento às necessidades do TRE-PI.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Civico, - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00025-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2023 às 08h45 no site www.gov.br/compras.

AURELIO SODRE ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/09/2023) 70006-00001-2023NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CESSIONARIA: Prefeitura Municipal de Santa Luz/PI (CNPJ n 06.554.398/0001-94). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (CNPJ: 05.957.363/0001-33). OBJETO: Primeiro aditivo ao contrato de cessao 168, a titulo de emprestimo, de urnas electronicas e de Sistema Eletronico de Votacao, com vistas a realizacao de eleicao comunitaria, no dia 01 de outubro de 2023, em local definido pela Cessionaria. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n 157/2009 e Portaria TRE/PI 145/2023. VIGENCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura ate a entrega da midia contendo o resultado final da eleicao parametrizada. DATA DA ASSINATURA:14/09/2023. ASSINAM: Des. Erivan Jose da Silva Lopes pelo Cedente e o(a) Sr(a).Jose Lima de Araujo pela Cessionaria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - UASG 70017

Nº Processo: 202300000239230. Objeto: Aquisição de material e equipamentos de lógica e telefonia.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 15/09/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00026-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/09/2023) 70017-00001-2023NE000001

